1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0065/2025

1.º Termo aditivo do contrato n.º 0065/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º PE0014/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e a empresa PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB**, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº. 13.128.855/0001-44, situada na Praca Presidente Getulio Vargas -nº 18 - Centro Cep. 49.1000-41 - São Cristóvão - Se, neste ato, representada por seu Secretário, **GENIVALDO SILVA DOS SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, portador(a) do CPF n° 150.***.***-20, RG nº. , residente e domiciliado(a) nesta Capital e, do outro lado a empresa **PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, situada na Avenida Santo Antonio, Sala B Sala B - Centro, Lagarto (se) / Brasil - Cep. 49400000, inscrita no CNPJ 12.***.***/0001-00, representada, neste ato, por seu representante, **IGOR ANDRADE FONTES**, RG: – CPF: 030.***.***-03, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento.

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo está em conformidade com o art. 107 e seguintes da Lei 14.133/21, e suas alterações, que disciplinam licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1 . O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – “DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”, e a Cláusula Segunda – “Da Vigência”, do contrato nº 65/2025.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

Cláusula Quarta – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”

O preço global da contratação será reajustado em **4,142850%**, do valor anteriormente contratado, passando o valor total do contrato para **R$ 93.728,56 (noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à prorrogação por mais 12 (doze) meses de contrato, contemplando ainda o valor retroativo de **R$ 1.864,26 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos),** referente ao período a que já fazia jus à correção monetária até o presente momento, de abril a setembro de 2026.

Cláusula Segunda – “Da Vigência”

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **19.11.2026 a 18.11.2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata este instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado sobre as parcelas executadas a partir da data-base de abril de 2026.

CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;

- Justificativa;

- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02056

AÇÃO: 2009

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes serão atendidas por créditos próprios da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA VI – DA TRANSIÇÃO TRIBUTÁRIA

6.1. A proposta discriminará: (a) o regime tributário do licitante (regular, Simples Nacional ou MEI); (b) o valor sem tributos sobre o consumo; (c) o ISS e/ou o ICMS; (d) a CBS e o IBS estimados, com a alíquota de referência, as reduções legais aplicáveis, o redutor das compras governamentais e a carga efetiva adotada.

6.2. Os tributos sobre o consumo considerados na proposta serão substituídos pelos novos tributos, ao longo da transição prevista nos arts. 125 a 133 do ADCT e na Lei Complementar nº 214/2025, na medida da variação comprovada da carga tributária efetiva, para mais ou para menos, adotados, no que couber, os critérios do art. 374, § 1º, da referida Lei Complementar.

6.3. A revisão poderá ser requerida pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela CONTRATANTE, a cada alteração tributária ou de forma global, mediante planilha, memória de cálculo e documentos fiscais, assegurado o

contraditório, e será decidida em até [60] dias contados da conclusão da instrução.

6.4. Não ensejam revisão o erro da CONTRATADA na estimativa da carga efetiva decorrente de premissa própria, e não de alteração normativa, nem a variação de créditos resultante de suas escolhas de fornecedores.

6.5. A liquidação fica condicionada à apresentação de documento fiscal com o destaque do IBS e da CBS e as informações exigidas para as compras governamentais, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A presente prorrogação não importa renúncia nem quitação quanto ao reequilíbrio decorrente da transição tributária (LC 214/2025) e da EC 141/2026, ficando ressalvados o pedido protocolado no processo SEI nº 2026.0010.000001103-7 e a revisão de ofício prevista em lei.

CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE FONTES:030***195** em 18/11/2026 14:20:20

PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: IGOR ANDRADE FONTES
RG: ---- CPF: 030.***.***-03

Assinado digitalmente por GENIVALDO SILVA DOS SANTOS:150.***.495-**
Data: 18/11/2026 14:39:05
Validar em https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=65AC43E2

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Assinado digitalmente por ELAINE ALMEIDA DE JESUS BARROSO:000.***.335-**
Data: 18/11/2026 10:34:18
Validar em https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=65AC43E2

ELAINE ALMEIDA DE JESUS BARROSO
SECRETÁRIA ADJUNTA